



EDITAL Nº 057/2009-SEADM

O Município de Maringá, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber a quem possa interessar, que irá realizar Concurso Público para preenchimento de vagas de Emprego Público, regido pela Lei Municipal 6.937/2005, para contratação de pessoal por prazo indeterminado, para atuação junto ao Programa Saúde da Família (PSF), Programa Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Projeto de Atenção às Urgências (SAMU) e Programa Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), na duração dos programas/convênios com o Governo Federal. O concurso terá como objetivo a seleção de pessoal para as funções constantes do item 2 deste Edital, as quais serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e observarão o disposto na Lei Municipal nº 6.937/2005 e alterações - que trata dos empregos públicos criados no âmbito da Administração Direta do Município de Maringá, Decreto Municipal nº 1.200/2006 e alterações, Lei Municipal nº 6.938/2005 e alterações - que trata da contratação do PSF, Lei Municipal nº 7.087/2006 e alterações - que trata da contratação do CRAS, Lei Municipal nº 7.163/2006 e alterações - que trata da contratação do SAMU e Lei Municipal nº 8.401/2009 e alterações - que trata da contratação do NASF.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Concursos, Decreto Municipal nº 1.109/09 e pelo presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

1.2 - O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova de Títulos, de acordo com a especificidade da função, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva tem data prevista para ocorrer no dia **13/12/2009** e a Prova de Títulos, somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva, nos dias **14 e 15/01/2010**, ambas na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em locais e horários a serem divulgados em Edital Específico.

1.3.1 - As datas previstas no item anterior são apenas datas prováveis para ocorrência das provas, podendo haver alterações das mesmas para dias posteriores, por questão organizacional ou de ordem técnica, devendo, na hipótese de alteração, haver prévia divulgação aos candidatos através de Edital Específico.

1.4 - A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver obtido nota mínima na prova/fase/etapa precedente.



1.5 - Para as funções de nível superior, o candidato aprovado deverá apresentar, no ato da admissão, registro no órgão de classe competente, quando exigido.

1.6 - Os candidatos aprovados e admitidos serão submetidos ao regime jurídico Celetista, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais leis municipais citadas no preâmbulo.

1.7 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia **05 de novembro de 2009**, na forma prevista no item 4.5 e 6.1.25, cuja solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para, caso necessário, contatar diretamente o candidato.

1.9 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais. A segunda lista conterà somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais.

1.10 - Os candidatos na condição de Portadores de Necessidades Especiais aprovados além do limite de vagas disponibilizado inicialmente no presente edital, havendo expansão do número de vagas, sendo convocado 1 (um) candidato Portador de Necessidade Especial a cada 20 (vinte) nomeações.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Maringá, Praça de Atendimento, Paço Municipal, Térreo, sito a Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá - Estado do Paraná.

1.12 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concursos, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 1.109/2009, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DOS EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS



PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - LEI N° 6.938/2005

2.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos/escolaridade	Ensino Fundamental Completo, quando da admissão e residir na área/microrregião de abrangência da vaga disponibilizada no ato da inscrição e durante toda a vigência do vínculo empregatício.
Salário	R\$ 488,75 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	08 (oito) vagas, as quais serão distribuídas por área/microrregião de abrangência, conforme anexo IV, deste Edital.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias
Taxa de inscrição	R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática.

2.2 - MÉDICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 5.228,54 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Outras Vantagens	Pagamento de Abono de Permanência no percentual de 15% (quinze por cento), ao profissional que comprovar ter atuado em Programa Saúde da Família (nos moldes aprovados pelo Governo Federal) por um período mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício. Pagamento de Gratificação Especial no percentual de 15% (quinze por cento), para os profissionais detentores de curso de pós-graduação (Especialista em Programa Saúde da



	Família), habilitação obtida nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Educação. OBS.: O pagamento do Abano de Permanência e a Gratificação Especial estarão condicionados ao preenchimento por parte do profissional das exigências, dos requisitos e da forma de comprovação, estabelecidas pela Lei Complementar nº 601 de 24/03/2006 e regulamento específico.
Nº de vagas	12 (doze), sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias
Taxa de inscrição	R\$ 156,85 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.
Atuação	De acordo com a necessidade do Município.

PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
LEI Nº 7.087/2006

2.3 - ASSISTENTE SOCIAL	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 1.477,63(hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	05 (cinco), sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias
Taxa de inscrição	R\$ 44,32 (quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.



PROJETO DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SAMU - LEI N° 7.163/2006

2.4 - MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 3.580,41 (três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	02 (duas)
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais conforme escala
Taxa de inscrição	R\$ 107,41 (cento e sete reais e quarenta e um centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.

PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - LEI N° 8.401/09

2.5 - ASSISTENTE SOCIAL	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 2.257,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	05 (cinco), sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.



2.6 - FARMACÊUTICO	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Farmácia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 2.257,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	05 (cinco), sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.7 - FISIOTERAPEUTA	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 1.128,71 (hum mil, cento e vinte oito reais e setenta e um centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	02 (duas) vagas
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.



2.8 - FONOAUDIÓLOGO	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 2.257,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	02 (duas)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.9 - NUTRICIONISTA	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Nutrição e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 2.257,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	07 (sete), sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.



2.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 1.600,04 (hum mil, seiscentos reais e quatro centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	04 (quatro) vagas
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.11 - PSICÓLOGO	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 2.257,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nº de vagas	07 (sete), sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.



2.12 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Requisitos/escolaridade	Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão
Salário	R\$ 1.128,71 (hum mil, cento e vinte oito reais e setenta e hum centavos)
Vantagem Variável	Abono Salarial de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), nos termos da Lei Municipal Complementar 762/09
Nºde vagas	02 (duas) vagas
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Português e Matemática. Prova de Títulos.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 – As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

4 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. É assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de inscrever-se neste Concurso para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 – Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, de conformidade com a Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99, artigo 37, § 1º, observando o estabelecido no item 4.5 deste Edital.

4.3 – São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.



4.4 - O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

4.5 - A pessoa portadora de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante a indicação dessa condição, bem como o tipo de deficiência que apresenta, eventual necessidade de prova especial e tempo adicional para aplicação da Prova Objetiva, devendo posteriormente encaminhar dos documentos relacionados abaixo, na forma estabelecida nos itens 4.6 e 4.9, deste Edital:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de **02 de setembro de 2009**;

b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;

c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

4.6 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, e, até o dia **05 de novembro de 2009**, deverá enviar, obrigatoriamente, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX, documentos a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do item 4.5 constante do Edital.

4.7 - O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.6, observada a alínea "a", "b" e "c" do item 4.5, ambos deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.8 - Os requerimentos referidos nas alíneas "b" e "c" do item 4.5 deste Edital, deverão ser formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até o dia **05 de novembro de 2009**, e serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



4.9 - Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido **previamente à homologação da inscrição**, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

4.10- Para realização do exame de avaliação de que trata o item anterior o candidato, deverá comparecer obrigatoriamente, no local, dia e horário estabelecido, sob pena de perder o direito de se inscrever a esse grupo de candidatos.

4.11 - A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Diretoria de Saúde Ocupacional.

4.12 - A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A **CID** - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 - O candidato cujas necessidades especiais não tenham sido julgadas compatíveis com as atribuições da função, poderá requerer a devolução do pagamento da taxa de inscrição no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do indeferimento da inscrição do candidato apurada pela perícia médica, mediante requerimento junto ao Município de Maringá.

4.14 - O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos da função.

4.15 - Para inscrição como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 4.5 deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.16 - O candidato que for admitido na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.



4.17 - O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do município, juntamente com o resultado das inscrições gerais.

4.18 - As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

5.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

5.2 - O candidato concorrerá para apenas uma função, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do mesmo.

5.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para a função. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer às provas.

5.4 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10 horas do dia 19 de outubro de 2009 até às 23hs59min do dia 02 de novembro de 2009**, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

5.4.1 - O Município disponibilizará aos candidatos acesso livre à internet nos locais descritos no **Anexo III** deste Edital.

5.5 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de novembro de 2009**, mediante a apresentação do boleto bancário, pago preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento.

5.5.1 - O boleto bancário, documento hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso até às **23hs59min do dia 02 de novembro de 2009**.



5.6 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Maringá nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

5.7 - O candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.fauel.org.br a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das **8h às 11h30min** e das **14h às 17h** ou pelo telefone (43) 3321-3262.

5.8 - Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do fax (43) 3321-3262, aos cuidados da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

5.9 - O Edital de Homologação Das Inscrições e Ensaletamento, será divulgado no site www.fauel.org.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

5.10 - Após efetivado o recolhimento da taxa de inscrição não haverá modificação da função inscrita, bem como da área/microrregião de abrangência para a função de Agente Comunitário de Saúde.

5.11 - Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem 5.9, o qual deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX, no prazo estabelecido no subitem 5.14.

5.12 - A data, os locais e o horário de realização das Provas Objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no órgão oficial do município.

5.13 - Pode o candidato imprimir o **Cartão de Inscrição**, no qual estará indicada a data, o local com endereço e o horário da realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do **Cartão de Inscrição**, por meio de impressão.

5.14 - Após decorridos 02 (dois) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



6 - DAS PROVAS

6.1 - PROVA OBJETIVA

6.1.1 - Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II**, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas, conforme abaixo:

6.1.1.1 - Para as funções de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, ASSISTENTE SOCIAL - NASF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO-PSF, MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	05	1,00	5,00
Matemática	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	20	3,00	60,00
Total de Questões	30	-----	70,00

6.1.1.2 - Para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	05	2,00	10,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	20	4,00	80,00
Total de Questões	30	-----	100,00

6.1.2 - A Prova Objetiva será aplicada na data provável estabelecida no item 1.3, cujos locais e horários serão divulgados no Edital de Homologação e Ensalamento e no **Cartão de Inscrição** dos candidatos.



6.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observados os subitens 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, deste Edital.

6.1.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início das provas, e fechados 15 minutos antes do início das provas, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

6.1.5 - O ensalamento com data, locais e horários da Prova Objetiva, será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e órgão oficial do município, juntamente com a homologação das inscrições.

6.1.6 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

6.1.7 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 6.1.6.

6.1.8 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

6.1.9 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste edital, em editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

6.1.10 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



6.1.11 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.12 - Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.1.13 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

6.1.14 - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12, deste Edital, será eliminado do Concurso.

6.1.15 - A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. **O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.**

6.1.16 - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado no subitem 6.1.3, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (subitem 6.1.15, deste Edital).

6.1.17 - As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.1.18 - As respostas às questões da Prova Objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.1.19 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou que o preenchimento esteja em desacordo com a orientação do cartão-resposta.

6.1.20 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.



6.1.21 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

6.1.22 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

6.1.23 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.1.24 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.1.25 - O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até o dia **05 de novembro de 2009** (postado), o qual deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX.

6.1.26 - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, será observado o seguinte critério: Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem 50% (cinquenta por cento) de acerto na matéria de conhecimento específico e, na SOMA das notas, nota igual ou superior a 60% (SESSENTA POR CENTO). Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

6.2 - PROVA DE TÍTULOS

6.2.1 - A Prova de Títulos, apenas para as funções de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, ASSISTENTE SOCIAL - NASF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO-PSF, MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, terá caráter classificatório.

6.2.2 - A Prova de Títulos valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos.

6.2.3 - Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:



Cursos	Pontos por Curso	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento na área*	Subitem 6.2.4.1	6,0
Especialização na área*	3,5	7,0
Mestrado na área*	8,0	8,0
Doutorado na área*	9,0	9,0
Total máximo		30,0

* Entende-se por área, os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.

6.2.4.1 - Serão considerados como Aperfeiçoamento os cursos de: capacitação, cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, **realizados após a conclusão do curso de graduação**, e pontuados da seguinte forma:

- Certificados com carga horária de 10 (dez) a 30 (trinta) horas, será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado;
- Certificados com carga horária de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) horas, será atribuído 1,0 (um) ponto por certificado;
- Certificados com carga horária acima de 60 (sessenta) horas, será atribuído 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto por certificado;
- Certificados com carga horária inferior a 10 (dez) horas não serão pontuados.

6.2.4.2 - Os cursos de que trata o subitem 6.2.4.1 só serão válidos se realizados, entre o período de **14 de janeiro de 2008** até a data estabelecida para a entrega dos títulos.

6.2.4.3 - A pontuação a que se refere o subitem 6.2.4.1 só será atribuída ao candidato que anexar aos títulos, cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão do curso de graduação, que servirá apenas como comprovação do período de realização dos cursos.

6.2.4.4 - Os cursos de Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar **devidamente concluídos**, com no mínimo 360 horas.

6.2.5 - A comprovação dos títulos se dará com **fotocópia autenticada, em cartório**, dos documentos.

6.2.6 - Somente serão pontuados os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

6.2.7 - Os títulos deverão ser entregues em data, local e horário a ser estabelecido em Edital Específico que estará disponível no site www.fauel.org.br e órgão oficial do município.



6.2.7.1 - Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos ou por meio de procuração com firma reconhecida diretamente no local destinado para entrega. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos, nem mesmo anexados em recursos.

6.2.8 - Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega no Edital de Convocação. O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, **não podendo complementar** a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

6.2.9 - Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo recebedor dos títulos.

6.2.10 - Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

6.2.11 - No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.2.12 - Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.2.13 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital Específico para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

6.2.14 - O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e publicado no órgão oficial do Município.

6.2.15 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a admissão, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.16 - Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.



6.2.17 - Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7 - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis (valendo data da postagem), utilizando-se do formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, devendo ser protocolizado na forma descrita no subitem 7.4, deste Edital.

7.2 - O candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto.** Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

7.3 - A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** (valendo data da postagem), interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no subitem 7.4, deste Edital.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolizados junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86.020-908, em Londrina, Estado do Paraná, postados, via SEDEX, ao endereço acima, desde que dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 7.1, 7.3, 7.4 e 7.5, deste Edital.

7.5 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

7.6 - Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva ou da pontuação da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados.

7.7 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.

7.8 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 7.1 e 7.3), bem como os que forem encaminhados por protocolo direto na FAUEL, via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

7.9 - Os recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem



publicados no site www.fauel.org.br e órgão oficial do município e o resultado dos recursos da Prova de Títulos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação nos mesmos locais. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

7.10 - Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do Município.

7.11 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

7.12 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

7.13 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fauel.org.br e órgão oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.9 deste Edital, por função, nome e RG.

8.2 - **A classificação final** no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

8.2.1 Para as funções de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, ASSISTENTE SOCIAL - NASF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO-PSF, MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL:

$$NF = NO + NT$$

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da prova objetiva

NT = nota prova de títulos



8.2.2 Para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

NF = NO

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da prova objetiva.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) maior nota na matéria de conhecimento específico da Prova Objetiva;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa/interpretação de texto;
- d) maior nota na prova de matemática;
- e) maior nota obtida na prova de títulos quando houver;
- f) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) maior prole.

9.2 - Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto no subitem 9.1, alínea "g" deste Edital, será solicitada do candidato a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos, para admissão, dar-se-á por publicação em **jornal de circulação regional**, devendo o candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Maringá, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

10.2 - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.



11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) não exercício de cargo, emprego ou função pública que possa gerar acúmulo vedado pelo inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal.
- j) carteira de trabalho;
- k) apresentação dos documentos pessoais exigidos para admissão.
- l) para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser comprovada a residência na área / microrregião de abrangência para a qual o candidato se inscreveu.

11.1.1 - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 11.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

11.2 - Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para admissão, serão submetidos a uma avaliação Clínica pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município, sendo considerado inapto para a função, aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

11.2.1 - A avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela Diretoria de Saúde Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:

- a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
- b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
- c) exames admissionais pertinentes as funções;
- d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psicopatologia e desvios de comportamento, conforme a exigência da função;
- e) avaliação de Enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
- f) consulta médica.

11.3 - A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.



11.4 - Serão convocados para admissão, caso haja expansão do número de vagas ofertado inicialmente, 1 (um) candidato Portador de Necessidade Especial a cada 20 (vinte) nomeações.

11.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

11.6 - Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 11.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

11.7 - A escolaridade exigida para a função deverá ser comprovada no ato da contratação.

11.8 - Para levantamento do local da residência do candidato, de que trata o item 11.1, letra "1", por ocasião da contratação, será constituída uma Comissão Especial, a qual se utilizará de todos os meios necessários à verificação, inclusive, podendo se valer de visitas "in loco".

11.9 - A condição exigida para a função de Agente Comunitário de Saúde no item 11.1 letra "1" deverá ser mantida durante toda a vigência do vínculo empregatício, sendo desligado o funcionário que a descumprir.

11.10 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

12.2 - O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.3 - O concurso destina-se ao provimento das funções vagas e das que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

12.4 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.



12.5 - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

12.6 - Ficam aprovados os **Anexos I, II, III e IV** como partes integrantes deste Edital.

12.7 - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, Comissão Especial de Concurso e Procuradoria Geral do Município.

Maringá, 09 de outubro de 2009.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

José Roberto Ruiz
Secretário de Administração